

**PRÊMIO CORDELISTA JOTA RODRIGUES**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020/SMC/CFOC/SPLU**

A **Prefeitura de Nova Iguaçu**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT** e da **Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG**, torna público este **chamamento** para o **PRÊMIO CORDELISTA JOTA RODRIGUES**, a fim de selecionar e **premiar financeiramente AGENTES, COLETIVOS, ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS** pela contribuição com o desenvolvimento de Nova Iguaçu, por meio da arte e da cultura, nos termos do inciso III, do art 2º, da Lei Federal nº14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal de abertura de crédito nº 12.072, de 23 de setembro de 2020.

## **1. DAS DEFINIÇÕES**

**1.1.** Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

**1.1.1. Agentes Culturais:** são trabalhadores e trabalhadoras, pessoas físicas, que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei Federal nº 14.0177, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020, incluindo artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte, entre outros;

**1.1.2. Coletivos Culturais:** são grupos culturais e artísticos formados por duas ou mais pessoas atuantes em diferentes linguagens tais como arte educação, artes cênicas, artes plásticas, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, dança, gastronomia, literatura, moda, multimídia/transmídia, música, patrimônio cultural material e imaterial, povos e comunidades tradicionais, produção cultural, entre outras;

**1.1.3. Espaços Culturais e Instituições Culturais:** são considerados espaços e instituições culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, constituídos ou

não como Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os descritos no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

## **2. INTRODUÇÃO**

**2.1.** A presente chamada pública será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;

**2.2.** A abertura da presente chamada pública dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu <http://www.novaiquacu.rj.gov.br/>, onde estarão disponíveis os anexos dessa chamada.

**2.3.** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**2.4.** A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.

**2.5.** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por telefone no número 2666-0172 e pelo e-mail: [premiojotarodrigues@gmail.com](mailto:premiojotarodrigues@gmail.com), durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

**2.6.** Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [premiojotarodrigues@gmail.com](mailto:premiojotarodrigues@gmail.com), por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição

**2.7.** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.6

### **3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA**

**3.1.** Objeto da Chamada Pública é a seleção de agentes culturais, coletivos, espaços e instituições culturais para premiação financeira pelas suas contribuições históricas e o relevante legado construído para o desenvolvimento de Nova Iguaçu através de práticas culturais e artísticas.

**3.1.1.** Serão premiados até 400 (quatrocentos) agentes culturais, coletivos, espaços e instituições culturais, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com aporte financeiro de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por proponente selecionado, obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.1.1.

**4.2.** Será observado 3% do valor total para pessoas com deficiência – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**4.2.1.** Caso as vagas previstas no item 4.2 não sejam preenchidas parcial ou totalmente, as mesmas serão distribuídas observando a ordem de classificação.

**4.3.** A presente chamada pública será custeada com recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal de abertura de crédito nº 12.072, de 23 de setembro de 2020

**4.3.1.** Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DIFUSÃO CULTURAL: 13.392.5016.2028

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00

3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 199

**4.3.2.** As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

**4.4.** Os recursos financeiros destinados aos agentes culturais selecionados serão transferidos pela Prefeitura de Nova Iguaçu em parcela única.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Chamada Pública:

**5.1.1.** Pessoas físicas, maiores de 18 anos domiciliadas em Nova Iguaçu e que desenvolvam ações artísticas e culturais a, comprovadamente, no mínimo, 01 (um) ano;

**5.1.2.** Coletivos culturais que desenvolvam ações artísticas e culturais em Nova Iguaçu a, no mínimo, 01 (um) ano, cujo representante seja domiciliado em Nova Iguaçu.

**5.1.3.** Espaços culturais localizados em Nova Iguaçu que desenvolvam ações artísticas e culturais, no mínimo, 01 (um) ano, cujo representante seja domiciliado em Nova Iguaçu.

**5.1.4.** Pessoas Jurídicas com finalidade cultural sediadas em Nova Iguaçu a, no mínimo, 01 (um) ano e que desenvolvam ações artísticas e culturais a, comprovadamente, no mínimo, 01 (um) ano, desde que seu representante legal, para esta chamada, não se inscreva como pessoa física.

**5.2.** Não poderão participar da presente Chamada Pública:

**5.2.1.** Agentes, coletivos, espaços e instituições culturais inscritos após às 23h59 do dia 09 de outubro de 2020 que não tiverem seus cadastros homologados pela Comissão instituída pela portaria 001/SEMCULT/2020, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Municipal até o dia 15 de outubro de 2020;

**5.2.2.** Servidores da **SEMCULT** e da **FENIG**, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.3.** Pessoas jurídicas punidas com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública;

**5.2.4.** Pessoas jurídicas punidas pela administração pública Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.2.5.** Pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.2.6.** Pessoas jurídicas e espaços culturais que tenham em seu quadro permanente servidor público municipal;

**5.2.7.** Pessoas jurídicas e espaços culturais que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a integrantes do poder municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.

**5.2.8.** O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

## **6. DOS PRAZOS**

**6.1.** As datas correspondentes a cada etapa deste edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	02/10/2020	16/10/2020
Impugnação do edital	02/10/2020	13/10/2020
Informações e esclarecimentos	02/10/2020	16/10/2020
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	19/10/2020	28/10/2020
Publicação do resultado	29/10/2020	
Interposição de recursos ao resultado	29/10/2020	05/11/2020
Análise dos recursos apresentados	06/11/2020	12/11/2020
Resultado dos recursos e resultado final	13/11/2020	
Envio dos dados bancários	16/11/2020	20/11/2020
Prazo para repasse dos recursos financeiros	23/11/2020	23/12/2020

**6.2.** O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, respeitando os prazos do Relatório de Gestão final, previstos pelo Art. 16 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** As inscrições para concorrer ao **PRÊMIO CORDELISTA JOTA RODRIGUES** são gratuitas e acontecerão entre os dias 02 e 16 de outubro de 2020. As inscrições poderão ser feitas online ou presencialmente e os detalhes de cada forma de inscrição estão nos itens 7.2 e 7.3, respectivamente. Dúvidas específicas podem ser resolvidas com os funcionários da SEMCULT por telefone no número 2666-0172 e pelo e-mail:

[premiojotarodrigues@gmail.com](mailto:premiojotarodrigues@gmail.com). **NÃO** serão aceitas inscrições após esse período.

**7.2.** Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu: <http://www.novaiquacu.rj.gov.br/>. As inscrições online deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <https://bityli.com/WQEA5>

**7.3.** As inscrições presenciais para concorrer ao **PRÊMIO CORDELISTA JOTA RODRIGUES** são gratuitas e acontecerão entre os dias 02 e 16/10/2020, das 10 às 17 horas, de segunda a sexta na Sede da SEMCULT, localizada na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 - Centro, Nova Iguaçu e no Complexo Cultural de Nova Iguaçu, localizado na Rua Getúlio Vargas, 51 - Centro, Nova Iguaçu. **NÃO** serão aceitas inscrições após esse período.

**7.4.** A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e a Fundação Cultural e Educacional de Nova Iguaçu não se responsabilizam por inscrições online que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

**7.5.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**7.6.** O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade.

**7.7.** Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

**7.7.1.** Agentes e Coletivos Culturais:

I - RG e CPF do Proponente;

II - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses;

III - Mini Currículo e Portfólio de atividades do proponente

comprovando período de atuação de pelo menos 1 (um) ano, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

IV - No caso de Coletivos Culturais, incluir também carta de indicação do representante do coletivo ou espaço cultural;

#### **7.7.2. Espaços e Instituições Culturais:**

I - No caso Instituição Cultural, incluir de Cartão do CNPJ;

II - RG e CPF do representante legal da entidade;

III - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses do representante legal da entidade;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu <http://www.novaiгуacu.rj.gov.br/>;

V - Mini Currículo e Portfólio de atividades da pessoa jurídica comprovando período de atuação de pelo menos 1 (um) ano, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

**7.8.** No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerado a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.

## **8. SELEÇÃO**

**8.1.** As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

**8.2.** A seleção será conduzida pela Comissão de Avaliação e Julgamento, conforme Portaria nº 002/SEMCULT/GS/2020, de 30 de setembro de 2020, publicada em Diário Oficial do Município no dia 01 de outubro de 2020.



**8.2.1.** A Comissão de Avaliação e Julgamento ficará responsável por pontuar as propostas, levando em consideração os seguintes critérios:

I - Anos de experiência: Será considerado o histórico de atuação do proponente apresentado e comprovado no portfólio. Neste item será dado 01 (um) ponto por ano de experiência, no limite de 10 anos;

II - Excelência e relevância das ações realizadas: Entende-se como relevante uma ação que possa ser reconhecida e tomada como modelo, em sua área artística ou cultural, devido a sua concepção original e inovadora e o conteúdo que pretende abordar, pelo conjunto de atributos técnicos (formação empírica ou formal, conhecimentos e experiências durante a vida e realizações na sua área de atividade cultural) que estão propostos para execução, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir déficit constatado, em quaisquer territórios da cidade. Neste item será dado de 0 a 8 pontos;

III - Atuação territorial descentralizada: Entende-se atuação descentralizada, aquela ação que se desenvolve em diferentes territórios (bairro, urg, microrregião) onde os índices de desenvolvimento humano (IDH) apresentam números reduzidos. Neste item será dado de 0 a 5 pontos

Tabela de pontuação por critério:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1.	ANOS DE EXPERIÊNCIA	0 A 10
2.	EXCELÊNCIA E RELEVÂNCIA	0 A 8
3.	ATUAÇÃO TERRITORIAL DESCENTRALIZADA	0 A 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		23

**8.2.1.** O desempate se dará através de pontuação no item 1. Anos de Experiência. Caso persista, o desempate passa para o item 2. Excelência e

Relevância Cultural, e por último o desempate será feito de acordo com pontuação no item 3. Atuação Territorial Descentralizada;

**8.2.2.** O resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu: <http://www.novaiquacu.rj.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, conforme datas elencadas na tabela do item 6, contemplando a listagem dos 400 (quatrocentos) selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponente não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

**8.3.** Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o subsequente imediato, respeitando ordem decrescente da classificação final.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberão recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu

**9.1.1.** Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes na fase de seleção (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentados e enviados exclusivamente via correio eletrônico: [premiojotarodrigues@gmail.com](mailto:premiojotarodrigues@gmail.com)

**9.1.2.** Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso, e só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário. Anexo IV

**9.2.** Os recursos serão julgados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte da SEMCULT

**9.2.1.** Os recursos relativos ao resultado da seleção que não forem reconsiderados pela Comissão de Avaliação e Julgamento terão decisão final do Secretário Municipal de Cultura;

**9.2.2.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para

interposição de recurso, a SEMCULT divulgará, no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## **10.DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, o proponente deverá indicar, por email para o endereço eletrônico [premiojotarodrigues@gmail.com](mailto:premiojotarodrigues@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade para o recebimento do valor referente a premiação para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

**10.1.1.** O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 16/11/2020 a 20/11/2020 conforme tabela no item 6.1

**10.2.** O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no item 10.1.1 será eliminado do Edital.

**10.3.** No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

## **11.DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME**

**11.1.** Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura de Nova Iguaçu e do Governo Federal.

## **12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

**12.2.** É facultada à Comissão de Avaliação e Julgamento, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

**12.3.** Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

**12.4.** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Nova Iguaçu, 01 de setembro de 2020.

---

Marcus Antônio Monteiro Nogueira  
Secretário Municipal de Cultura  
Mat. 60/716506-1